



ABRACEEL

Audiência Pública nº 20/2018 ANP

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2018.



ABRACEEL

Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

Qual teria sido a contribuição na divulgação dos preços dos contratos dos dois consumidores livres existentes no país?

O risco de divulgar essa informação, expor a estratégia comercial dos agentes e eventualmente arcar com os custos de uma ação judicial desnecessária justificam essa iniciativa?

Dadas as atuais condições de mercado, é esse o melhor caminho para estimular a competição no mercado?

COMITÊ TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DO GÁS NATURAL (CT-GN)

Instituído pela Resolução CNPE nº 10, de 14 de dezembro de 2016, o CT-GN vem atuando desde janeiro de 2017

As atividades foram organizadas em oito subcomitês com **mais de 150 participantes**, sendo **90% da indústria**, associações e academia e 10% do governo

1 Escoamento, Processamento e GNL

Coord.:
Relat.:

- EPE
- IBP e ANP

2 Transporte/ Estocagem

- Abrace
- EPE e ANP

3 Distribuição

- Abegás
- Abividro

4 Comercialização

- **Abraceel**
- Abiape

5 Aperfeiçoamento das regras tributárias

Coord.:
Relat.:

- IBP
- Abegás

6 Gás Natural Matéria Prima

- MDIC
- Abiquim

7 Aproveitamento do Gás da União

- Abrace
- EPE

8 Integração Setores Elétrico e de Gás Natural

- SPE/MME e EPE
- Abraget e IBP

Gás Para Crescer | *proposta para novo desenho do mercado*

Segmento	Hoje	Gás para Crescer
Comercialização	Comercialização de gás em pontos físicos	Comercialização em Pontos Virtuais de Negociação (<i>virtual hubs</i>)
	Sem previsão para comercialização em mercados organizados	Criação das bases para comercialização de gás em mercados organizados
	Ausência de mecanismos para reduzir concentração de mercado	Possibilidade de restrição da fatia de mercado de um único agente (programa de liberação de gás natural ou <i>gas release</i> e/ou <i>capacity release</i>)



Padronização dos contratos



ABRACEEL Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

ENGLISH VERSION



ÁREA RESTRITA

Olá, ABRACEEL seja bem vindo!

[Alterar senha](#) - [Sair](#)

QUEM SOMOS

MERCADO LIVRE

BIBLIOTECA

ÁREA DO ASSOCIADO

CONTATO

INFO

CCEE

ONS

ANEEL



7ª ENCONTRO
NACIONAL DE
CONSUMIDORES
DE ENERGIA

INSCRIÇÕES ABERTAS
PARA O EVENTO DO NOVO
CONSUMIDOR DE ENERGIA!

03-04/OUT
São Paulo

INSCREVA-SE JÁ!

Em um ano, dobrou o número de brasileiros que acham que a energia elétrica está muito cara.



Boletim
Abraceel
da Energia Livre

ESTA DISPONÍVEL
clique aqui

CARTA ABERTA
AOS CANDIDATOS



MONITOR MERCADO LIVRE DE ENERGIA

- **Linhão do Madeira faz preço spot cair 13% em todos os submercados**
28/09/2018 - Wagner Freire, Agência CanalEnergia
- **Agenda regulatória para os leilões de geração**
26/09/2018 - Agência CanalEnergia
- **MCP: Santo Antônio não deposita garantias para liquidação de agosto**
26/09/2018 - Agência CanalEnergia
- **Mercado de certificados para renováveis deve disparar em 2019**
26/09/2018 - Maurício Godoi, Agência CanalEnergia

CLIPPING MERCADO LIVRE DE ENERGIA

- **Peixe Elétrico (Sustentabilidade – Felipe Mendes)**
20/09/2018 - Felipe Mendes, Isto É Dinheiro
- **Limppano investe em placas solares**
17/09/2018 - DCI (SP)



Busca no Site

OK



NEWSLETTER ABRACEEL

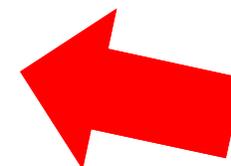
CONEXÃO ABRACEEL

RELATÓRIO ANUAL

CONTRATO PADRÃO

CÓDIGO DE ÉTICA

CERTIFICADO





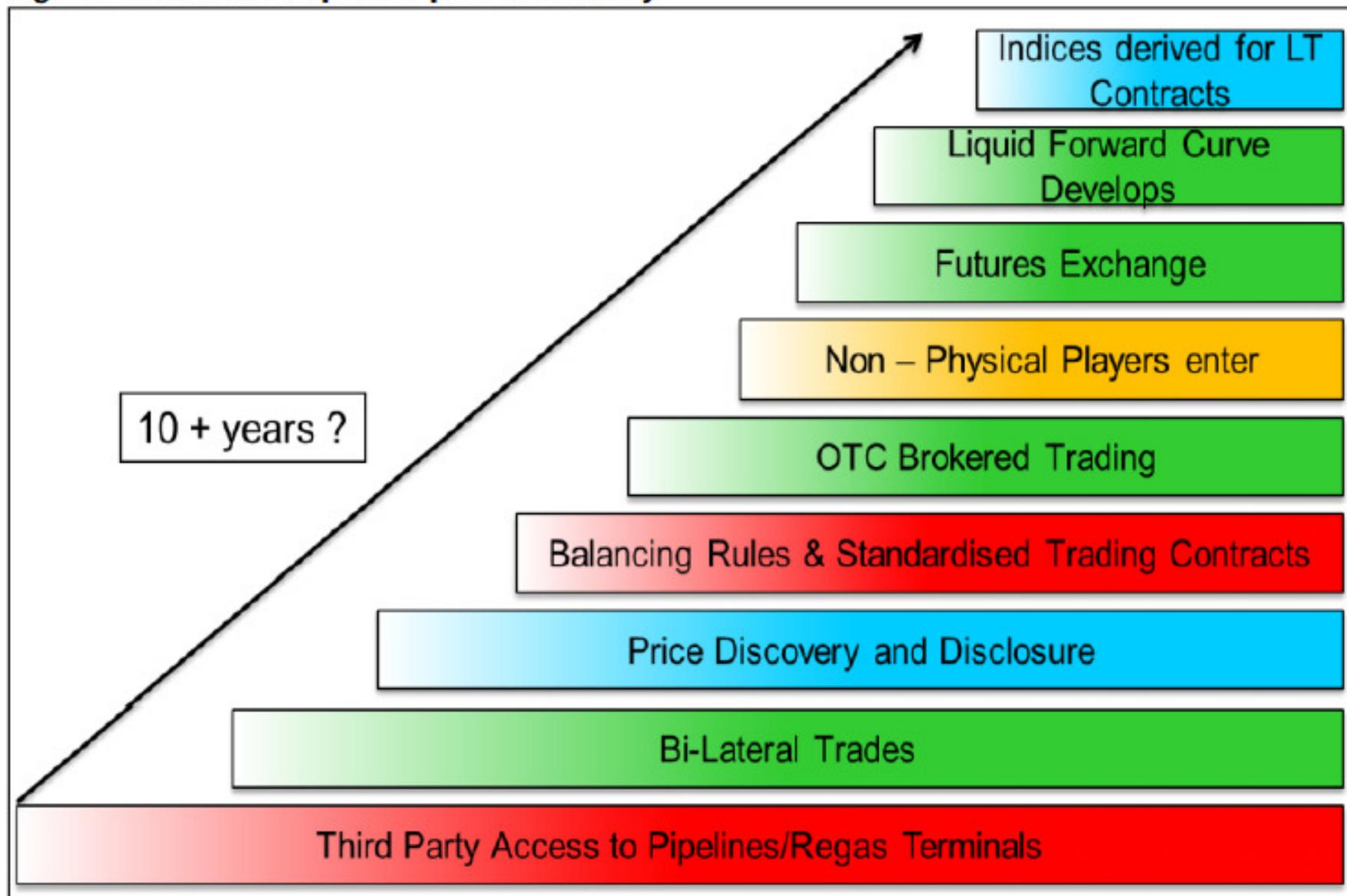
Condições Gerais para Contratação de Compra e Venda de Energia Elétrica (V5.02)

ALERTA AOS USUÁRIOS:

- I - Será de responsabilidade de cada usuário destas Condições Gerais para Contratação de Compra e Venda de Energia Elétrica (“Condições Gerais”) (no seu todo ou em parte) obter assessoria jurídica própria visando proteger e assegurar os seus interesses referentes a este documento.
- II - Estas Condições Gerais tomaram por base as Condições Gerais ABRACEEL para Contratação de Compra e Venda de Energia Elétrica (V2.1).
- III - *O BBCE, seus conselheiros, diretores, representantes, acionistas, integrantes de comitês e consultores envolvidos na elaboração e aprovação destas Condições Gerais não se responsabilizam, perante qualquer Parte ou terceiro: (i) pelo cumprimento ou descumprimento de qualquer direito ou obrigação assumidos pelos usuários por meio destas Condições gerais; e (ii) por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes decorrentes da utilização das Condições Gerais.*

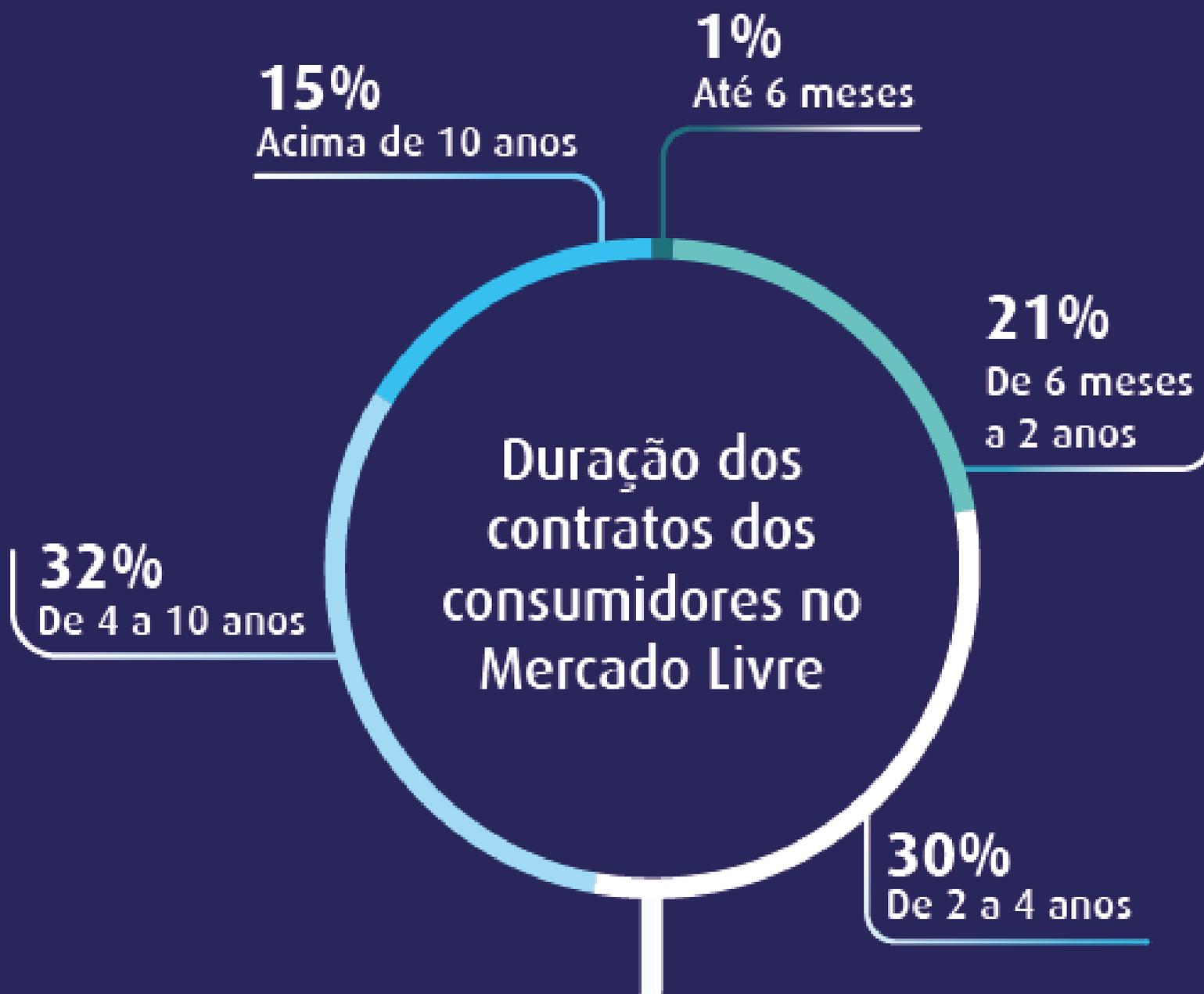
Evolução do mercado

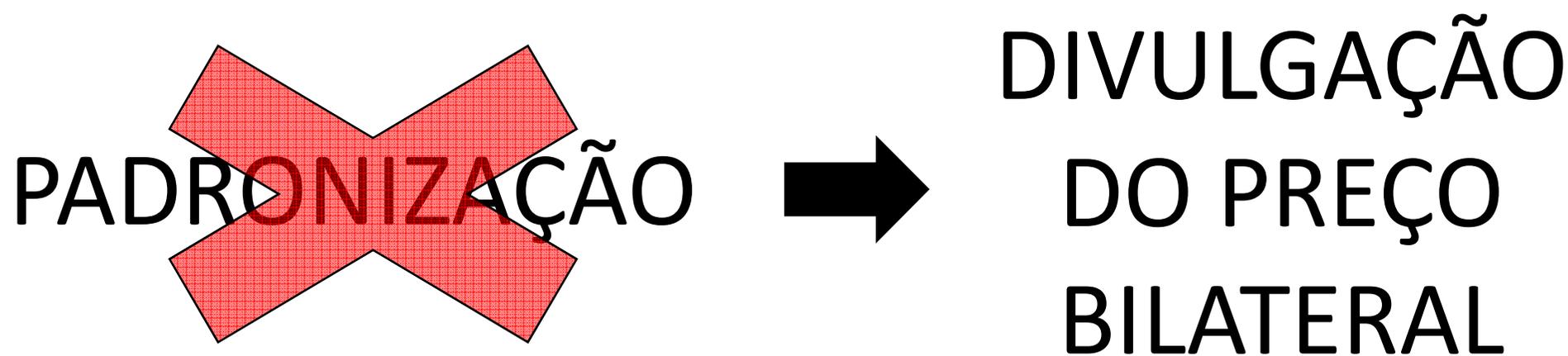
Figure 1: Hubs development 'path to maturity'



Source: H.Rogers (OIES)

Padronização dos contratos





O preço é um diferencial competitivo que deve ser resguardado para proteger a estratégia comercial dos agentes e a livre concorrência.

Divulgação de preço: Nota Técnica SDR/ANP

20. Neste sentido, o Cade encaminhou, anexa ao Ofício nº 2019/2018/CADE, a Nota Técnica nº 16/2018/DEE/CADE, de 8.5.2018, sobre a publicidade de preços no mercado de combustíveis líquidos. Em que pese ter ressaltado que não há unanimidade no meio acadêmico sobre os efeitos no mercado de uma maior transparência dos preços, a nota concluiu que há um risco muito elevado de que a publicização de preços e de margens de lucro possam vir a gerar um efeito anticoncorrencial não desejado, com consequente elevação de preços ao consumidor final. Os argumentos concorrenciais que embasaram a citada conclusão envolvem análises teóricas e empíricas, inclusive de experiência internacional, que são resumidas a seguir.

21. Estudos teóricos analisados pelo Cade apontam que, em mercados em que o monopolista determina os preços, ante uma demanda imprevisível, a ampliação da informação disponível implica diminuição do bem-estar (KÜHN & VIVES, 1995⁴). Nessa mesma linha, CAMPBELL, RAY, & MUHANNA (2005)⁵ mostraram que, quando se considera o ponto de vista dinâmico (no longo prazo), a publicidade dos preços aumenta a probabilidade de as partes entrarem em conluio (com elevação de preços aos consumidores), na medida em que facilita o monitoramento do cartel pelos próprios membros.

Nota Técnica n. 081/2012-SEM/ANEEL – Divulgação de preços

V. DA CONCLUSÃO

71. Dados de preços praticados na comercialização de energia elétrica têm natureza sensível, uma vez que podem revelar a estratégia comercial de compradores e vendedores. Assim, quando avaliados conjuntamente a outros dados de mercado disponíveis ao público em geral ou conhecidos por agentes atuantes em determinados nichos de mercado, podem também ser utilizados na inferência de tendências ou de estratégias daqueles para os quais a energia represente um insumo.

72. Conforme disposto nesta Nota Técnica, apesar de inexistir óbice legal a sua implementação (vide Tópico III.ii), não há nenhuma evidência de que a publicação de Índices de Preços no ACL tenha o condão de acirrar a concorrência e induzir a redução de preços no ACL, ou ainda de incentivar ou facilitar a migração de consumidores em potencial.

73. Por outro lado, há efetiva possibilidade de dela decorram efeitos indesejáveis para o mercado, como:

- indexação de contratos no ACL (vide Tópico III.v); e
- utilização dos índices para cartelização (vide Tópico III.vi).

Boletim Abraceel da Energia Livre

Siga o caminho do mercado:



Neste mês, a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia destaca que a indústria já consome mais de 80% da sua energia no mercado livre.

| Setembro 2018

Consumidores no mercado livre

5.544

Isso representa um aumento de

11%

no número de consumidores nos últimos 12 meses

Ou seja, migraram

568

NOVOS consumidores

Consumo de energia no Mercado Livre

19.017 MWmed

Isso representa

31%

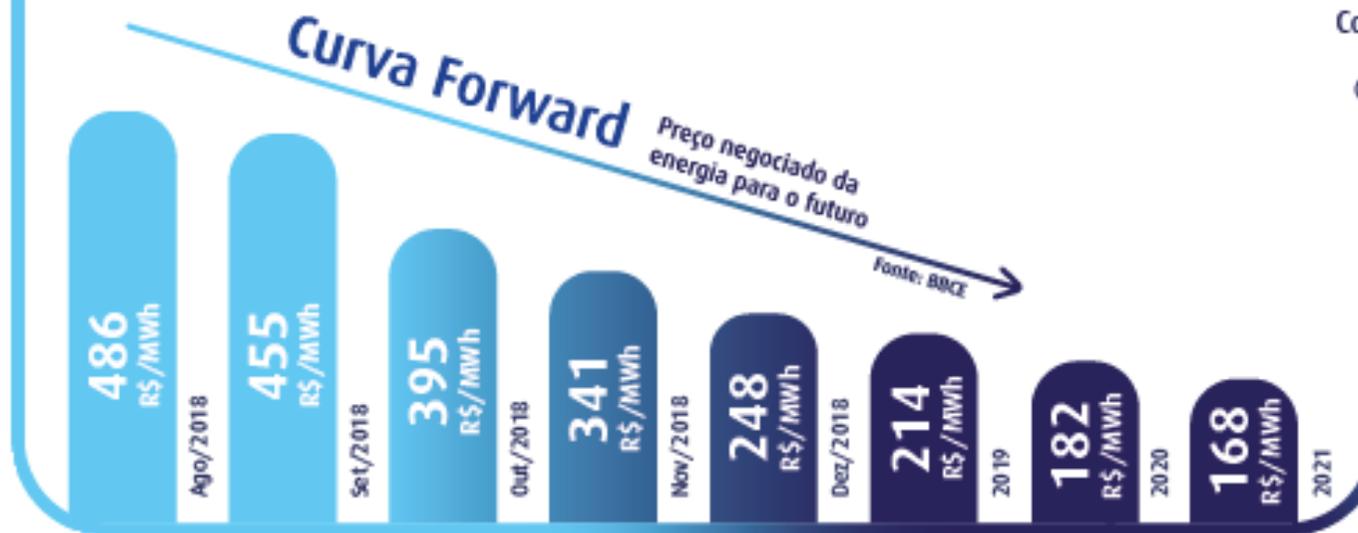
de toda a energia consumida no país

Um aumento de

4,8%

no consumo nos últimos 12 meses

Referência de Preços



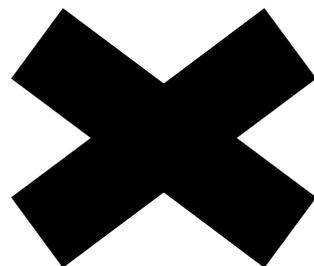
Referências de preço no SEB: sem imposição regulatória

Procedimento de registro de contrato do mercado livre

3.9. As atividades de registro, ajuste e validação dos CCEALs correspondem à definição dos seguintes parâmetros:

- a) Tipo ou modalidade de contrato: o agente deve determinar a condição do CCEAL firme ou, a partir de um CCEAL, a modalidade de cessão;
- b) Partes envolvidas;
- c) Suprimento do contrato: o agente deve informar o período contratual;
- d) Vigência e valor do montante: o agente deve informar o período de vigência do montante, bem como o valor do montante expresso em MWmédio, para todo o período de suprimento do contrato;
- e) Modulação: opcionalmente, o agente pode informar o tipo de modulação. Na falta de preenchimento, o SCL considerará a modulação *flat*;
- f) Vínculo do ativo de carga ou de geração: o agente deve vincular o montante contratual com o ativo de carga ou de geração, para o tipo de modulação conforme a carga ou conforme a geração, respectivamente;
- g) Submercado;
- h) Demais parâmetros.

BILATERAL



REGULADO

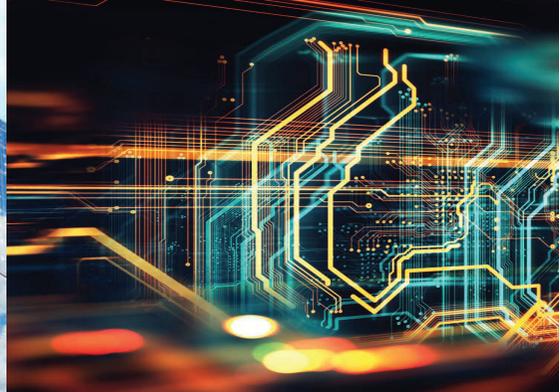
“ANP aprova Tomada Pública de Contribuições (TPC) sobre medidas de incentivo para o mercado de gás natural

20/09/2018

- **adoção de medidas para dar transparência às transações comerciais entre partes relacionadas, a fim de atender ao mercado cativo de gás natural (contratos entre a Petrobras e distribuidoras estaduais). Esta atividade está dentro das atribuições da ANP** de “implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos”, tal como disposto no Art. 8º, Inciso I da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;”

ANP aprova Tomada Pública de Contribuições (TPC) sobre medidas de incentivo para o mercado de gás natural

- independência dos transportadores (desverticalização)
- acesso às infraestruturas essenciais
- Gas Release
- harmonização das regras de regulação



*A Energia
do Futuro é*
LIVRE

abraceel@abraceel.com.br
www.abraceel.com.br



ABRACEEL
Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia